



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 2.075/2026

De 02 de março de 2026.

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2026, no valor de R\$ 100.395,66 (cem mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2026 no valor de R\$ 100.395,66 (cem mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos) na seguinte classificação Funcional Programática:

09 - Secretaria da Assistência e Inclusão Social	
002 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.3015.2055 - Manutenção das atividades do OASF FEAS	
33390300000000000000 *26614400 - Material de consumo	15.070,02
33390320000000000000 *26614400 - Material, bem ou serv. distribuição gratuita	4.670,42
0008.0244.3015.2049 - Manutenção das atividades do SCFV	
33390300000000000000 *26601133 - Material de consumo	8.131,41
0008.244.3015.2053 - Manutenção das atividades do IGD SUAS	
33390300000000000000 *26601137 - Material de consumo	84,65
0008.244.3015.2052 - Manutenção das atividades do PTMC	
33390300000000000000 *26601136 - Material de consumo	755,93
0008.0244.3015.2050 - Manutenção das atividades do CRAS	
33390300000000000000 *26601134 - Material de consumo	16.393,98
33390390000000000000 *26601134 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica	5.000,00
33190110000000000000 *26601134 - Vencimentos vantagens fixas	22.500,00
0008.0244.3015.2054 - Manutenção das atividades do IGD BF	
33390300000000000000 *26601138 - Material de consumo	11.789,25
33390140000000000000 *26601138 - Diárias	12.000,00
33390390000000000000 *26601138 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica	4.000,00
Total do crédito Suplementar	100.395,66

Art. 2º Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar de que trata esta Lei, os recursos do superávit financeiro apurado em 31/12/2025 no valor de R\$ 100.395,66 (cem mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos) conforme especificado a seguir:

- Transferência de Recursos do Fundo Estadual Assistência Social – FEAS, no valor de **R\$ 19.740,44** na Fonte de Recursos 26614400;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de **R\$ 8.131,41** na Fonte de Recursos 26601133;
- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de **R\$ 84,65** na Fonte de Recursos 26601137;
- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de **R\$ 755,93** na Fonte de Recursos 26601136;
- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de **R\$ 43.893,98** na Fonte de Recursos 26601134;
- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de **R\$ 27.789,25** na Fonte de Recursos 26601138.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 02 de março de 2026.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Ao PROJETO DE LEI nº 2.075/2026
De origem do Poder Executivo

Senhores Vereadores,

A presente abertura de crédito suplementar tem por objetivo a reprogramação da sobra dos saldos financeiros dos recursos do Fundo Municipal da Assistência Social, apurados em 31/12/2025, os quais não foram utilizados durante o exercício de 2025.

Sendo assim, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando desde logo, que seja analisado e votado o mais breve possível.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 02 de março de 2026.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal